

MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

Concurso Público de Admissão à Escola Naval (CPAEN/2021), em 18 de outubro de 2021.

I - Publica-se a relação abaixo, ordenada por nº de inscrição dentro da respectiva Organização Responsável pela Execução Local (OREL), dos candidatos convocados para Procedimento de Heteroidentificação (PH) complementar à autodeclaração dos candidatos negros, que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram concorrer às vagas reservadas às pessoas negras no ato da inscrição do Concurso Público, conforme previsto nos subitens 2.2.3 e 2.2.11 do Edital:

OREL: CFPA

192936-4

OREL: SSPM

202342-5	204853-4	193987-0	193749-5	201746-3	200465-4
----------	----------	----------	----------	----------	----------

II - Os candidatos serão submetidos ao Procedimento de Heteroidentificação (PH), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, regulada pela Portaria Normativa Nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018 e as alterações constantes na Portaria Normativa Nº 74/GM-MD, de 23 de agosto de 2019.

III - **Os candidatos da OREL Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM)**, conforme discriminado abaixo, deverão comparecer ao SSPM, situado na Praça Barão de Ladário, s/nº - Centro - Rio de Janeiro - RJ (Edifício Almirante Prado Maia):

Dia 26/10/2021 às 08h30.

202342-5	204853-4	193987-0	193749-5	201746-3	200465-4	
----------	----------	----------	----------	----------	----------	--

IV - **Candidatos das demais OREL** deverão entrar em contato com a Organização da Marinha responsável pela realização do eventos complementares a qual estiverem vinculados, para obterem as informações sobre o horário do PH que ocorrerá **no dia 26/10/2021**.

V - Conforme comunicado aos candidatos nº 007, os candidatos deverão utilizar OBRIGATORIAMENTE máscara de proteção, e além disso, levar sua garrafa com água e máscara sobressalente.

VI - Instruções para a realização da Heteroidentificação:

O Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, tendo em vista os protocolos para o enfrentamento, prevenção e controle da infecção pelo novo Corona vírus (COVID-19), solicita que os candidatos apresentem, por ocasião do Procedimento de Heteroidentificação (PH), os documentos abaixo impressos, preenchidos e assinados, sendo 5 cópias do Formulário de Aferição de Heteroidentificação (FAH), 1 cópia do Parecer da Comissão de Heteroidentificação (PCH) e 1 cópia do Termo de Autodeclaração de Cor/Etnia.

FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (FAH) DO
CONCURSO PÚBLICO (_____ /2021)

Preenchido pelo Candidato

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Nº de Inscrição:	
CPF:	
Profissão (quando aplicável):	

MOTIVO

O presente parecer visa registrar as conclusões da CH quanto ao Procedimento de Heteroidentificação de candidato (a) que, no ato da inscrição, se autodeclarou preto ou pardo e que manifestou interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Preenchido pela Comissão

CONCLUSÃO

Eu, (nome/posto) _____, analisando exclusivamente o critério fenotípico do(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, se autodeclarou preto ou pardo e que manifestou interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, delibero e decido:

CONFIRMAR A AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMAR AUTODECLARAÇÃO

Assinatura do Membro da CH

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PCH) DO CONCURSO PÚBLICO (_____/2021)

Preenchido pelo Candidato

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Nº de Inscrição:	
CPF:	
Profissão (quando aplicável):	

Preenchido pela Comissão

MOTIVO

O presente parecer visa registrar as conclusões da CH quanto ao Procedimento de Heteroidentificação de candidato(a) que, no ato da inscrição, se autodeclarou preto ou pardo e que manifestou interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

CONCLUSÃO

A CH analisando exclusivamente o critério fenotípico do(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, se autodeclarou preto ou pardo e que manifestou interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, deliberou e decidiu:

CONFIRMAR A AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMAR A AUTODECLARAÇÃO

MEMBROS DA COMISSÃO

Nome/Posto:	Assinatura:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA PARA O CONCURSO PÚBLICO

(_____/____/____)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em __/__/__, natural de _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis, especialmente, a que imputa a eliminação do concurso público ao candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé, conforme previsto no Art 11 da Portaria nº 38/GM-MD de 25 de junho de 2018.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (se o candidato for menor de idade)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.